



LEI Nº 395/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CANÁRIO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Atlética Canário, no valor de R\$. 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a Subvenção constante do Orçamento vigente.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.500.08.48.0212.<sup>2</sup>25 - Subvenção à Associação Atlética Canário.

Art. 3º - Para dar cobertura a Subvenção mencionada nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar os recursos definidos pelo artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A Subvenção Social será liberado em 03(três) parcelas mensais de R\$. 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 5º - As parcelas só serão liberados após a prestação de contas das anteriores.

Art. 6º - Para ter direito a Subvenção Social, Associação Atlética Canário, terá que apresentar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, a documentação exigida por Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

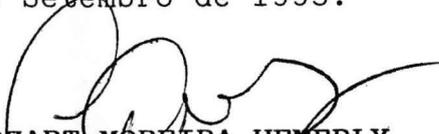
Municipal de:

**CANÁRIO**

*Juntos faremos o Melhor!*



Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 19 de Setembro de 1995.

  
MOZART MOREIRA HEMERLY  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal, e afixado no local de costume.

  
ROSE ALCÂNTARA DE O. FREITAS  
Chefe de Gabinete.